



Câmara Municipal de Caieiras

INDICAÇÃO nº 57/87

Senhor PRESIDENTE:

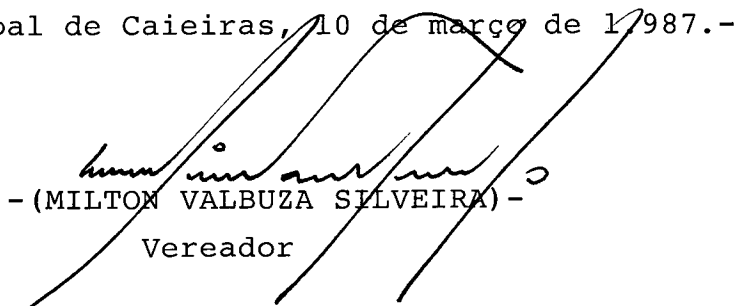
A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S.S. 101 03 187
PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando-lhe que de termine ao setor competente para que não mais seja efetuada a cobrança da Taxa de Localização, para profissionais liberais, lançada anualmente, de forma inconstitucional, pois esses profissionais Médicos, Dentistas, Advogados, Engenheiros, Corretores, entre outros, só devem pagar tal Taxa quando se instalam em determinado local.

JUSTIFICATIVA

Muitas têm sido as reclamações nesse sentido, pois a Taxa de Localização cobrada do profissional liberal quando se instala, só deve ser cobrada uma única vez e a nossa / Prefeitura têm lançado essa Taxa anualmente de forma irregular, prejudicando o profissional. Portanto, pedimos ao senhor Prefeito que determine ao setor competente uma averiguação nessa forma de cobrança que é ilegal e determine as providências cabíveis.-

Câmara Municipal de Caieiras, 10 de março de 1987.-


- (MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Vereador